



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

<b>Processo nº</b>	033/2022
<b>Modalidade Pregão Eletrônico</b>	012/2022
<b>Tipo</b>	“MENOR PREÇO POR ITEM”
<b>Dotação Orçamentária nº</b>	Ficha: 010 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 056 – Dotação: 0205.10.122.0002.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 102 Ficha: 057 – Dotação: 0205.10.122.0002.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 155 Ficha: 088 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 102
<b>1ª Sessão Pública</b>	05/07/2022 às 12h00min – Encerramento do recebimento das Propostas  05/07/2022 às 12h30 – Início da sessão de disputa
<b>Tipo de Disputa</b>	Aberto e Fechado
<b>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b>	A presente licitação é restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$80.000,00 (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).
<b>Objeto do certame</b>	Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e de pintura destinados ao reparo, manutenção e conservação dos prédios públicos do Município de Bandeira do Sul.
<b>Edital</b>	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.bandeiradosul.mg.gov.br">www.bandeiradosul.mg.gov.br</a> , sem qualquer custo para obtenção.
<b>Contatos e informações:</b>	Ariéla Nogueira Dias – Pregoeira Telefone (35) 3742-1300 <a href="mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br">licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 033/2022*

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022*

*TIPO: Menor Preço por Item*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Departamento Municipal de Obras Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e de pintura destinados ao reparo, manutenção e conservação dos prédios públicos do Município de Bandeira do Sul. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021, nos termos da **Lei 10.520/02**, com aplicação subsidiária da **Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, **Decreto 218/2020, de 24 de abril de 2020**, regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Bandeira do Sul/MG, e **Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014**.

### 1 – RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

1.1- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: Das 12h00min do dia 15/06/2022 até às 12h00min do dia 05/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12h30min do dia 05/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.2 Os documentos relativos à habilitação da licitante deverão ser anexados juntamente com a proposta inicial na plataforma, dentro do prazo previsto, conforme Art. 18 Decreto 218 de 24 de abril de 2020, através de meio eletrônico, disponível no site [bll.org.br](http://bll.org.br), até o momento sob pena de inabilitação.

### 2– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 e assessorada por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul / MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e disponível para acesso no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.4** – A licitação será realizada em 229 (duzentos e vinte e nove) itens.

**2.5** – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.6** - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA – 2022, na seguinte classificação:

Ficha: 010 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 056 – Dotação: 0205.10.122.0002.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 102  
Ficha: 057 – Dotação: 0205.10.122.0002.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 155  
Ficha: 088 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 102  
Ficha: 089 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 155  
Ficha: 090 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 159  
Ficha: 109 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 102  
Ficha: 110 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 155  
Ficha: 111 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 159  
Ficha: 152 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 153 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.30.00 – Fonte: 101  
Ficha: 211 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 212 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 101  
Ficha: 213 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 146  
Ficha: 214 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 147  
Ficha: 269 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 270 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 101  
Ficha: 271 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 146  
Ficha: 272 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 147  
Ficha: 292 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 293 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 101  
Ficha: 294 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 146  
Ficha: 295 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 147  
Ficha: 321 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.037 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 329 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.038 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 369 – Dotação: 0208.27.812.0008.2.046 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 410 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.051 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 414 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.052 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 466 – Dotação: 0213.08.241.0013.2.060 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 467 – Dotação: 0213.08.241.0013.2.060 33.90.30.00 – Fonte: 129  
Ficha: 468 – Dotação: 0213.08.241.0013.2.060 33.90.30.00 – Fonte: 156  
Ficha: 480 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.063 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 506 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 507 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.30.00 – Fonte: 129  
Ficha: 508 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.30.00 – Fonte: 156  
Ficha: 522 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.059 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 561 – Dotação: 0214.20.606.0014.2.066 33.90.30.00 – Fonte: 100

**2.7** – As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços/contrato**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto 060/2010, de 11 de março de 2010**, que regulamenta o registro de preços no âmbito do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.8** – Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006 alterada pela 147/2014, mediante a comprovação dessa condição.

**2.9** - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá ser realizada através de apresentação de *certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, de acordo com a instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, juntamente com os documentos de habilitação:*

**(Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão virtual).**

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) A licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- d) A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**2.10** – O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br), sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e e-mail.

## 2 - DO OBJETO

**3.1** – Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e de pintura destinados ao reparo, manutenção e conservação dos prédios públicos do Município de Bandeira do Sul, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I a este instrumento convocatório.

## 4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

**4.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

**4.2** – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento que o substitua, é de dois dias úteis, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3** – Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### 5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a.** Advertência.
- b.** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de dois dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento).
- d.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato pela inadimplência além do prazo de dois dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Bandeira do Sul - MG pelo período de até cinco anos.
- f.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até cinco anos.

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município contratante e a terceiros.

**5.3** – A multa deverá ser recolhida à Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias, contados da data de recebimento da notificação.

**5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a administração municipal.

**5.5** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.6** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos Anexos.

**6.1.1-** **Que sejam microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).**

**6.2** – A participação nesse pregão eletrônico impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

**6.2.1** - A licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado neste edital, para o recebimento das propostas.

**6.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006 alterada pela 147/2014, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do **ANEXO III**, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e apresentar os documentos de que trata o item 2.9 deste edital, estes com os documentos para habilitação.

**6.4** - Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Bandeira do Sul / MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98<sup>1</sup>.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- d) Reunidas sob forma de consórcio.
- e) Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93

### 7 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**7.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

**7.2** – Os pedidos deverão ser encaminhados à Pregoeira, através do e-mail [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br)

<sup>1</sup> Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.3** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

### 8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**8.1** - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.blcompras.org.br** na opção **“licitações – cadastro de proposta”**, a partir da divulgação do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

**8.2** - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**8.3** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**8.4** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**8.5** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**8.6** - A licitante deverá fazer constar em sua proposta, **a marca do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

**8.6.1** - A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

### 9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

**9.1** - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 10 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

**10.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no **Decreto 218/2020, de 24 de abril de 2020**.

**10.2** - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**10.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de **senha privativa**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores** poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Bandeira do Sul / MG.

**10.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bandeira do Sul / MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**10.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

**10.7 - No ato do credenciamento, caberá ao licitante demonstrar a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

### 11 - PARTICIPAÇÃO

**11.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.**

**11.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

**11.3 - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.**

**11.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) e demais telefones para suporte: (41) 99264-7677, (41) 99895-9153, (41) 99946-2689 e (41) 99946-4600.**

### 12. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**12.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.**

**12.2- O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**12.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.2.3-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.3-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.4 -** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.5 -** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.6 -** Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.7 -** Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação, sob pena de desclassificação da licitante.

**12.8 -** A Pregoeira, amparada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, poderá promover a correção de lances com valores digitados errados ou situações semelhantes que não impliquem em tratamento diferenciado, mesmo antes do início da disputa de lances.

**12.9 -** Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

**12.10 -** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.11 -** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) utilizado para divulgação.

**12.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**12.13 -** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.14-** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.14.1** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.15**- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**12.15.1**- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.16**- Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso não haja nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado, ou caso em que o licitante esteja encontra-se inabilitado.

**12.17** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

**12.18** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.18.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.19** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### 13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**13.1** - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**13.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**13.3** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**13.4** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.5** - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 14. PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL

**14.1** - A pregoeira solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 06 (seis) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**14.2** - A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo (2) duas casas decimais**;
- b) Preço líquido para pagamento na forma deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública deste pregão;
- d) Indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência; e
- e) Prazos de pagamento e entrega.

**14.3** - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

**14.4** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**14.5** - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**14.6** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste edital não será considerada para qualquer fim.

**14.7** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital e da legislação indicada no preâmbulo.

### 15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**15.1** - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**15.2** - A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão ou, quando for o caso, após negociação e decisão de aceitação do lance de menor valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.3** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**15.4** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela Pregoeira para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

**15.5** - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 16 - HABILITAÇÃO

**16.1** - Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão virtual**.

**16.2** – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Comprovação de inexistência de **débitos trabalhistas (CNDT)** – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

g) **No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz.** Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

**OBSERVAÇÃO** - São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**1 - Certidão negativa de falência, concordata,** recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC ARLP}{PC PELP}$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
- PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
- AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) O balanço patrimonial deverá ser do exercício de 2020. As licitantes subordinadas ao regime do Decreto nº 6.022/2007 (SPED Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar balanço de 2019). No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.**

**b.6) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**estimado para contratação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

### IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
- b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- d) declaração que o(a) proponente tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo.

**16.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.3.1** - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

**16.3.2** - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### 17 – IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

**17.1** - Não serão conhecidos impugnações e recursos porventura interpostos intempestivamente.

**17.2** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual. As impugnações devem ser encaminhadas à Pregoeira, através de e-mail [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br) ou por protocolo, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul / MG.

**17.3** – As impugnações serão respondidas pela Pregoeira no prazo de até dois dias úteis, contados do recebimento. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão eletrônico, além da alteração decorrente, resultará designação de nova data para realização da sessão, observado o mesmo prazo de publicação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.4** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de quinze minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.5** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, à autoridade competente para decisão, na forma do disposto no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

**17.6** - O recurso **terá** efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.8** - As razões recursais e contrarrazões, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br). A critério da licitante, as razões recursais e contrarrazões poderão ser protocoladas no setor próprio da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul / MG.

### 18 - ADJUDICAÇÃO

**18.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame.

**18.2** - Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

### 19 - HOMOLOGAÇÃO

**19.1** - Compete ao Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, a homologação da licitação.

**19.2** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a ata de registro de preços e o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e/o contratado consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto 060/2010, de 11 de março de 2010**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório.

**20.2** - A licitante adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Pregoeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.2.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.

**20.2.2** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

**20.2.3** – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura.

**20.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93.

**20.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

a) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

**20.5** – O fornecimento, forma, prazos e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

**20.6** - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade dos materiais e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição dos itens que tenham a qualidade rejeitada pelo município.

**20.7** - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos itens registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

**20.8** – Os preços registrados são fixos e irredutíveis admitindo-se, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos exatos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”<sup>2</sup>, da Lei 8.666/93.

---

<sup>2</sup> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.9** – O detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado nas hipóteses a seguir determinadas, sendo garantido o contraditório e ampla defesa:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) mediante pedido fundamentado do detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente analisado e aceito pela administração municipal, desde que decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**20.10** - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **20.11 – Obrigação do Detentor da Ata de Registro de Preços**

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **20.12 – Obrigações do Contratante**

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
- c) Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1** - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**21.2** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão eletrônico, observar-se-á as regras do art. 110, da Lei 8.666/93.

**21.3** – O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul / MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**21.4** - A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.

**21.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão eletrônico.

**21.6** - A adjudicação do objeto licitado não gera à adjudicatária direito à contratação. O direito gerado é de preferência no fornecimento, desde que atendidas as condições pactuadas.

**21.7** - É facultado à administração municipal, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.8** - Os casos omissos neste edital de pregão eletrônico serão solucionados pela Pregoeira com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**21.9** – Fica eleito o **FORO DA CAMARCA DE CAMPESTRE MG** para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.

### **21.10 - ANEXOS AO EDITAL**

- a) **ANEXO I - Termo de Referência**
- b) **ANEXO II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**
- c) **ANEXO III - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- d) **ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Termos do Instrumento Convocatório e Inexistência de Fatos Impeditivos**
- e) **ANEXO V - Declaração de Emprego de Menor**
- f) **ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços**
- g) **ANEXO VII – Minuta da Ata Registro de Preços**

Bandeira do Sul, 14 de junho de 2022.

*Edervan Leandro de Freitas*  
*Prefeito Municipal*

*Ariéla Nogueira Dias*  
*Pregoeira*

De acordo:

**Luiz Roberto da Silva**  
**OAB 113.403**  
**Procurador Público**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

#### 1 – OBJETO

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e de pintura destinados ao reparo, manutenção e conservação dos prédios públicos do Município de Bandeira do Sul.

#### 2 – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais elétricos e de pintura deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, nos horários das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00 de segunda-feira a sexta-feira. O prazo de entrega deverá ser feito em no máximo 08 (oito) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

#### 3 – DAS NORMAS DE QUALIDADE

As normas de qualidade devem estar de acordo com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e com a ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas.

#### 4 – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses a contar da data da emissão da nota fiscal.

#### 5– FAVORECIMENTO ME/EPP

Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 6 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**6.1** - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 e assessorada por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.3** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul / MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível para acesso no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4** – A licitação será realizada em 229 (duzentos e vinte e nove) itens.

**6.5** – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.6** - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA – 2022, na seguinte classificação:

Ficha: 010 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 056 – Dotação: 0205.10.122.0002.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 102  
Ficha: 057 – Dotação: 0205.10.122.0002.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 155  
Ficha: 088 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 102  
Ficha: 089 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 155  
Ficha: 090 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 159  
Ficha: 109 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 102  
Ficha: 110 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 155  
Ficha: 111 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 159  
Ficha: 152 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 153 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.30.00 – Fonte: 101  
Ficha: 211 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 212 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 101  
Ficha: 213 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 146  
Ficha: 214 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 147  
Ficha: 269 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 270 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 101  
Ficha: 271 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 146  
Ficha: 272 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 147  
Ficha: 292 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 293 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 101  
Ficha: 294 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 146  
Ficha: 295 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 147  
Ficha: 321 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.037 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 329 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.038 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 369 – Dotação: 0208.27.812.0008.2.046 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 410 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.051 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 414 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.052 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 466 – Dotação: 0213.08.241.0013.2.060 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 467 – Dotação: 0213.08.241.0013.2.060 33.90.30.00 – Fonte: 129  
Ficha: 468 – Dotação: 0213.08.241.0013.2.060 33.90.30.00 – Fonte: 156  
Ficha: 480 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.063 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 506 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 507 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.30.00 – Fonte: 129  
Ficha: 508 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.30.00 – Fonte: 156  
Ficha: 522 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.059 33.90.30.00 – Fonte: 100  
Ficha: 561 – Dotação: 0214.20.606.0014.2.066 33.90.30.00 – Fonte: 100

### **7 – QUANTITATIVO DO OBJETO LICITADO E PREÇO MÉDIO DE MERCADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1- As quantidades estimadas foram levantadas pelo Departamento Municipal de Obras Públicas, de acordo com a estimativa para o uso durante 12 meses.

7.2- A qualidade dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, que se obriga promover readequação, se forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7.3- Salientamos que os preços médios informados correspondem a média aritmética das cotações realizadas em empresas do ramo, sendo que os orçamentos e planilhas de cotação estão em anexo a este Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA
<b>MATERIAIS DE PINTURA</b>				
01	AGUARRÁS 5 LTS	GL	50	R\$ 131,96
02	BROXA RETANGULAR GRANDE 19,5 X 15 X 5,6 CM	UN	10	R\$ 16,99
03	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - PACOTE COM 20 KG	PCT	100	R\$ 53,66
04	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - PACOTE COM 8 KG	PCT	250	R\$ 44,00
05	COLA ACRÍLICA VEDA TRINCA 300 ML	UN	10	R\$ 36,28
06	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML (VÁRIAS CORES)	UN	100	R\$ 6,65
07	FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M	UN	100	R\$ 11,32
08	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	UN	100	R\$ 4,65
09	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA - 3,6 L	LATA	25	R\$ 126,33
10	GESSO	KG	50	R\$ 17,29
11	GRAFIATO MALHA 14 COR FOSCO BRANCO BARRICA DE 30 KG	UN	300	R\$ 137,10
12	LIXA DE FERRO 100	UN	50	R\$ 8,33
13	LIXA DE FERRO 220	UN	40	R\$ 8,33
14	LIXA DE FERRO 36	UN	60	R\$ 8,33
15	LIXA DE FERRO 80	UN	40	R\$ 8,33
16	MASSA ACRILICA – LATA COM 18 LITROS	LATA	50	R\$ 147,24
17	MASSA ACRILICA – LATA COM 3,6 LITROS	LATA	10	R\$ 46,82
18	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS – LATA COM 18 LITROS	LATA	50	R\$ 112,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

19	PALHA DE AÇO Nº 1	UN	100	R\$ 3,66
20	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 "(38 MM)	UN	100	R\$ 5,60
21	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO – 900 ML	LATA	120	R\$ 24,10
22	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	50	R\$ 19,65
23	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	100	R\$ 23,65
24	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18 LTS	LATA	40	R\$ 117,61
25	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS – EMBALAGEM DE 900 ML	LATA	50	R\$ 24,39
26	THINER 5 LTS	GL	50	R\$ 117,36
27	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS EXTERIOR/INTERIOR PREMIUM (VÁRIAS CORES), LATA COM 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 M² POR DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR COM QUALIDADE EQUIVALENTE.	LATA	150	R\$ 337,33
28	TINTA LÁTEX PVA PARA PISOS EXTERIOR/INTERIOR PREMIUM (VÁRIAS CORES), LATA COM 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 M² POR DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR COM QUALIDADE EQUIVALENTE.	LATA	150	R\$ 495,00
29	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO (VÁRIAS CORES)	LATA	100	R\$ 690,00
30	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE (VÁRIAS CORES)	LATA	100	R\$ 654,00
31	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE (VÁRIAS CORES) – 3,6 L	LATA	100	R\$ 153,33
32	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO – 3,6 L	LATA	100	R\$ 173,33
33	TINTA LATEX PVA PREMIUM (VÁRIAS CORES) LATA COM 18 LITROS	LATA	120	R\$ 495,00
34	TINTA LATEX PREMIUM ARÍLICA (VÁRIAS CORES) LATA COM 18 LITROS	LATA	100	R\$ 495,00
35	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO – 3,6 LTS	LATA	50	R\$ 205,66
<b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b>				
36	ABRAÇADEIRA CUNHA ELETRODUTO 3/4	UN	30	R\$ 2,83
37	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 300MM	UN	1.000	R\$ 1,33
38	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	2000	R\$ 2,33
39	ADAPTADOR TE 3 SAIDAS 10 A	UN	50	R\$ 11,31
40	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA	UN	10	R\$ 36,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

41	ARMAÇÃO REX PESADA 1 ESTRIBO + ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	UN	100	R\$ 44,00
42	BASE PARA RELÉ FIXA FOTOELÉTRICO	UN	50	R\$ 44,95
43	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIO FOTOELÉTRICO	UN	50	R\$ 16,65
44	BOCAL E40 DE PORCELANA SOQUETE	UN	50	R\$ 21,61
45	BOCAL ADAPTADOR E27 PRETO COM RABICHO	UN	50	R\$ 11,65
46	CABO DE REDE 4 PARES CAT5-E	M	1.000	R\$ 11,19
47	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM2	M	800	R\$ 4,16
48	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0 MM2	M	600	R\$ 21,30
49	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM2	M	1000	R\$ 5,53
50	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0 MM2	M	800	R\$ 9,13
51	CABO DE REDE INTERNET UTP CAT5 CFTV AZUL	M	1.500	R\$ 10,19
52	CABO ELÉTRICO PARALELO 1,5 MM2	M	800	R\$ 7,65
53	CABO ELÉTRICO PARALELO 2,5 MM2	M	800	R\$ 11,53
54	CABO FLEXÍVEL 1,5MM - 750 V	M	2.000	R\$ 4,50
55	CABO FLEXÍVEL 10,00 - 750 V	M	300	R\$ 21,30
56	CABO FLEXÍVEL 120MM - 750 V	M	100	R\$ 177,26
57	CABO FLEXÍVEL 16MM - 750 V	M	300	R\$ 26,20
58	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - 750 V	M	2.000	R\$ 5,53
59	CABO FLEXÍVEL 25MM - 750 V	M	100	R\$ 47,23
60	CABO FLEXIVEL 35MM-750V	M	200	R\$ 65,96
61	CABO FLEXIVEL 4,0MM-750V	M	500	R\$ 9,13
62	CABO FLEXIVEL 50MM-750V	M	100	R\$ 95,83
63	CABO FLEXIVEL 6,0MM-750V	M	2.000	R\$ 11,19
64	CABO FLEXIVEL 70MM-750V	M	100	R\$ 131,55
65	CABO FLEXIVEL 95MM-750V	M	100	R\$ 174,83
66	CABO FLEXIVEL SINTENAZ 35MM	M	100	R\$ 80,63
67	CABO QUADRIplex 25MM	M	200	R\$ 42,45
68	CABO QUADRIplex 50MM	M	200	R\$ 157,33
69	CABO QUADRIplex 75MM	M	500	R\$ 296,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

70	CABO QUADRUPLIX 10MM	UN	50	R\$ 15,50
71	CABO QUADRUPLIX 16MM	M	50	R\$ 24,26
72	CABO QUADRUPLIX 25MM	M	100	R\$ 33,80
73	CABO QUADRUPLIX 35MM	M	50	R\$ 143,33
74	CABO QUADRUPLIX 50MM	M	50	R\$ 156,00
75	CABO QUADRUPLIX 70MM	M	50	R\$ 291,00
76	CABO RIGIDO D CU 25,0MM-750V	M	10	R\$ 46,56
77	CAIXA DE PADRÃO CM2	UN	50	R\$ 506,66
78	CAIXA DE PADRÃO CM3	UN	50	R\$ 1.066,66
79	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	UN	20	R\$ 87,26
80	CAIXA DE PASSAGEM PVC EMBUTIVEL	UN	20	R\$ 97,00
81	CANALETA BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2X1X200CM	UN	50	R\$ 14,28
82	CANALETA BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO 4X2X200CM	UN	50	R\$ 36,61
83	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	20	R\$ 97,00
84	CONDUTOR EM CHAPA GALV. Nº26, DESENVOLVIMENTO=25	M	90	R\$ 43,33
85	CONECTOR BOTINA 25 MM	UN	50	R\$ 11,63
86	CONECTOR BOTINA 50 MM	UN	50	R\$ 17,60
87	CONECTOR BOTINA 75 MM	UN	50	R\$ 17,63
88	CONECTOR CDP 10X2,5	UN	50	R\$ 31,50
89	CONECTOR CDP 120 MM	UN	50	R\$ 31,50
90	CONECTOR CDP 130X120	UN	50	R\$ 31,50
91	CONECTOR CDP 2,5 X 35	UN	100	R\$ 31,50
92	CONECTOR CDP 35 X 120	UN	100	R\$ 31,50
93	CONECTOR DE SINDAL 16MM	UN	40	R\$ 34,33
94	CONECTOR DE SINDAL 6MM	UN	40	R\$ 12,32
95	CONTACTOR 220V-60HZ-32A NACIONAL	UN	20	R\$ 406,00
96	CONTROLE CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE BIVOLT	UN	100	R\$ 34,28
97	DIJUNTOR 250 A TRIFASICO	UN	4	R\$ 846,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

98	DIJUNTOR BIPOLAR 2 X 15 AMPERES	UN	15	R\$ 194,33
99	DIJUNTOR BIPOLAR 2 X 20 AMPERES	UN	15	R\$ 51,33
100	DIJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 AMPERES	UN	15	R\$ 194,33
101	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 10	UN	15	R\$ 18,26
102	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 15	UN	15	R\$ 34,66
103	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 20	UN	15	R\$ 17,33
104	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 25	UN	15	R\$ 17,33
105	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 30	UN	15	R\$ 67,00
106	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 40	UN	15	R\$ 18,00
107	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 50	UN	15	R\$ 18,00
108	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 60	UN	15	R\$ 94,00
109	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 100	UN	15	R\$ 272,00
110	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 120	UN	15	R\$ 589,33
111	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 20	UN	15	R\$ 66,33
112	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 30	UN	15	R\$ 263,33
113	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 40	UN	40	R\$ 68,33
114	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 60	UN	15	R\$ 393,33
115	DISJUNTOR 225 A	UN	15	R\$ 653,33
116	DISJUNTOR 35A	UN	40	R\$ 78,33
117	DISJUNTOR 50A	UN	40	R\$ 68,33
118	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	500	R\$ 51,00
119	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	UN	50	R\$ 293,33
120	DISJUNTOR TRIPOLAR 150	UN	50	R\$ 653,33
121	DISJUNTOR TRIPOLAR 220	UN	50	R\$ 753,33
122	DISJUNTOR TRIPOLAR 225	UN	50	R\$ 813,33
123	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA COM 3,25MM (EMBALAGEM COM 5KG)	EMB	10	R\$ 183,33
124	ELETRODUTO 1" PVC ROSCÁVEL BARRA 3M	UN	10	R\$ 48,66
125	ELETRODUTO ¾ PVC ROSCÁVEL BARRA 3M	BR	40	R\$ 35,33
126	EXTENSÃO COMPACTA PP 3 TOMADAS 5 METROS BIVOLT	UN	10	R\$ 55,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

127	EXTENSÃO COMPACTA PP 3 TOMADAS 3 METROS BIVOLT	UN	10	R\$ 46,00
128	EXTENSÃO ELÉTRICA 15 METROS 10A/20A CABO PP2X1,5 REFORÇADA	UN	10	R\$ 127,33
129	FIO DE TELEFONE FI 2 X 0,60 MM	M	500	R\$ 8,50
130	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - 750 V	RL	10	R\$ 608,33
131	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM - 750 V	RL	15	R\$ 985,66
132	FIO PARALELO 2X4,0 MM 750V	RL	8	R\$ 1.572,66
133	FIO RIGIDO DE CU 2,5 MM - 750 V	M	1.000	R\$ 5,53
134	FIO TELEFONICO FE 100	M	300	R\$ 4,63
135	FITA DE AÇO PRETA LAQUEADA FE-2 32 X 1,0MM	RL	2	R\$ 2.596,33
136	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UN	100	R\$ 13,50
137	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 M	UN	100	R\$ 36,33
138	FURADEIRA Mandril: 3/8" Potência (W): 450 Velocidade de impacto (ipm):49.600 Velocidade de rotação s/ carga (rpm): 3.100 Alimentação: Energia Elétrica Capacidade de perfuração (mm): Concreto:10 mm , Madeira: 20 mm, Aço: 10 mm Garantia: 12 meses Conteúdo da Embalagem: - 1 Furadeira de Impacto Bosch GSB 450 RE 450W - 1 Chave de troca de mandril - Manual de instruções	UN	5	R\$ 716,66
139	GLOBO DE PLÁSTICO POLIETILENO ESFÉRICO 15X30 LEITOSO	UN	50	R\$ 81,93
140	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO	UN	30	R\$ 187,33
141	INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2 - 10 A	UN	50	R\$ 14,61
142	INTERRUPTOR DUPLO COMPLETO	UN	40	R\$ 19,63
143	INTERRUPTOR EXTERNO 15 A	UN	40	R\$ 17,29
144	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIDO	UN	100	R\$ 18,60
145	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	30	R\$ 14,29
146	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 1 TECLA SEÇÃO	UN	50	R\$ 24,28
147	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO	UN	80	R\$ 20,98
148	INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	40	R\$ 24,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

149	INTERRUPTORES SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	50	R\$ 27,96
150	LÂMPADA DE LED 40W 220 V	UN	200	R\$ 64,00
151	LAMPADA BULBO LED 12 WATTS	UN	100	R\$ 17,95
152	LAMPADA BULBO LED 25 WATTS	UN	100	R\$ 26,16
153	LAMPADA BULBO LED 90 WATTS	UN	100	R\$ 13,61
154	LAMPADA DE EMERGENCIA	UN	30	R\$ 54,00
155	LÂMPADA DE LED 12 WATTS BIVOLT	UN	100	R\$ 18,61
156	LÂMPADA DE LED 24 WATTS BIVOLT	UN	100	R\$ 25,50
157	LÂMPADA DE LED 9 WATTS BIVOLT	UN	100	R\$ 13,61
158	LAMPADA ELETRONICA 25W X 127 V	UN	200	R\$ 25,50
159	LAMPADA FLUORESCENTE 20W X 220V ELETRONICA	UN	200	R\$ 23,33
160	LAMPADA FLUORESCENTE 25W X 220V ELETRONICA	UN	120	R\$ 30,66
161	LAMPADA FLUORESCENTE 45W X 220V ELETRONICA	UN	40	R\$ 54,66
162	LAMPADA FLUORESCENTE 65W X 220V ELETRONICA	UN	20	R\$ 183,33
163	LÂMPADA HQI 150 WATTS	UN	50	R\$ 126,66
164	LÂMPADA HQI 400 W	UN	100	R\$ 224,00
165	LÂMPADA HQI VAPOR METÁLICO 400 W	UN	100	R\$ 224,00
166	LÂMPADA MISTA 160 W	UN	100	R\$ 43,33
167	LÂMPADA MISTA 250 W PARA SOQUETE	UN	100	R\$ 65,33
168	LAMPADA TUBULAR DE LED T818	UN	400	R\$ 27,99
169	LAMPADA TUBULAR DE LED T89	UN	100	R\$ 23,93
170	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 WATS BRANCA	UN	50	R\$ 63,00
171	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 150 W - BRANCA	UN	100	R\$ 58,00
172	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250 W	UN	40	R\$ 88,33
173	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400 W	UN	40	R\$ 185,33
174	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR	UN	40	R\$ 185,33
175	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 70 W	UN	100	R\$ 154,00
176	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W	UN	30	R\$ 86,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

177	LUMINARIA LED ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100 WATTS	UN	20	R\$ 356,66
178	LUMINARIA LED ILUMINACAO PUBLICA 150 WATTS	UN	20	R\$ 456,66
179	LUMINARIA LED ILUMINACAO PUBLICA 200 WATTS	UN	20	R\$ 670,00
180	LUMINÁRIA LED RGC 18 W	UN	60	R\$ 255,00
181	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 4,5 MTS	UN	10	R\$ 1.666,66
182	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 7 MTS	UN	10	R\$ 2.566,66
183	PADRÃO PRÉ FABRICADO MONOFÁSICO 4,5 MTS	UN	10	R\$ 1.066,66
184	PADRÃO PRÉ FABRICADO MONOFÁSICO 7 MTS	UN	10	R\$ 1.466,66
185	PILHA ALCALINA TAMANHO AA. VOLTAGEM: 1,5 V. COM SISTEMA QUE PREVINE VAZAMENTOSE POTÊNCIA DE ALTA DURAÇÃO. (EMBALAGEM COM 02 UNIDADES)	UN	500	R\$ 17,00
186	PILHA ALCALINA TAMANHO C. VOLTAGEM: 1,5 V. COM SISTEMA QUE PREVINE VAZAMENTOSE POTÊNCIA DE ALTA DURAÇÃO. (EMBALAGEM COM 02 UNIDADES)	UN	300	R\$ 27,00
187	PLAFONIER DE PVC COM BOCAL DE LOUÇA	UN	150	R\$ 8,99
188	PLUG MACHO 2P+T 20A	UN	20	R\$ 11,32
189	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO RESIDENCIAL DISPONÍVEL NO MODELO DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA ( LINHA P-10S ) ACIONADOR DE FECHADURAS 12V COMPATÍVEL A TODAS AS MARCAS ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V CONSUMO DE 0,5 KWH/MÊS INTERFONE NA COR BRANCA POSSIBILITA A INSTALAÇÃO DE ATÉ 3 EXTENSÕES PAINEL EXTERNO EM ABS PROTETOR DE CHUVA JÁ INCORPORADO	UN	10	R\$ 866,66
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES PORTA BRANCA SEM BARRAMENTO	UN	40	R\$ 51,66
191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UN	20	R\$ 772,66
192	REATOR HQI 150 WATTS	UN	50	R\$ 190,66
193	REATOR PARA LÂMPADA 2X20W	UN	200	R\$ 34,66
194	REATOR PARA LÂMPADA 2X40W	UN	200	R\$ 46,00
195	REATOR VAPOR DE MERCURIO 150W	UN	50	R\$ 192,66
196	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	50	R\$ 272,66
197	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400 W	UN	50	R\$ 328,33
198	REATOR VAPOR DE METÁLICO 400 W	UN	50	R\$ 328,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

199	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W	UN	50	R\$ 192,66
200	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	20	R\$ 338,33
201	RECEPTACULO DE PORCELANA E40	UN	30	R\$ 6,66
202	REFLETOR 160 COM SOQUETE E27 100%ALUMINIO	UN	40	R\$ 126,00
203	REFLETOR 250 COM SOQUETE E40 100% ALUMINIO	UN	40	R\$ 161,66
204	REFLETOR 400 COM SOQUETE-100% ALUMINIO	UN	30	R\$ 196,00
205	REFLETOR DE LED 100 WATTS	UN	50	R\$ 156,66
206	REFLETOR DE LED 200 WATTS	UN	50	R\$ 313,33
207	REFLETOR DE LED 50WATTS BIVOLT	UN	40	R\$ 106,66
208	REFLETOR DE LED DE 10 WATTS	UN	20	R\$ 82,66
209	REFLETOR DE LED DE 30 WATTS BIVOLT	UN	40	R\$ 102,66
210	RELE FOTOELETRICO 110V S/BASE	UN	20	R\$ 34,66
211	RELE FOTOELETRICO 220V S/BASE BIVOLT	UN	30	R\$ 34,66
212	REX DE 01 LINHA DE ROLDANA		40	R\$ 113,33
213	SOQUETE DE BAQUELINE E27 LATÃO	UN	50	R\$ 9,56
214	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA	UN	40	R\$ 13,60
215	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	20	R\$ 7,96
216	SPOT DIRECIONAVEL P/ 1 LAMP	UN	100	R\$ 17,26
217	SPOT DIRECIONAVEL P/ 2 LAMP	UN	80	R\$ 25,26
218	TOMADA 2P+T SISTEMA X 20A	UN	100	R\$ 15,33
219	TOMADA 4X2 2P+T 10 AMPERES	UN	100	R\$ 15,52
220	TOMADA COM 4 SAÍDAS	UN	10	R\$ 44,76
221	TOMADA DUPLA 4 X 4 0 A	UN	50	R\$ 28,33
222	TOMADA EXTERNA 20 A	UN	40	R\$ 16,66
223	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE	UN	20	R\$ 5,66
224	TOMADA INTERNA 20 A	UN	50	R\$ 16,66
225	TOMADA PARA TELEFONE 4X2	UN	20	R\$ 23,52
226	TOMADA SIMPLES COMPLETA	UN	90	R\$ 15,99
227	TOMADA SIMPLES SISTEMA X	UN	30	R\$ 13,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

228	TOMADA SISTEMA X COMPLETO	UN	90	R\$ 13,60
229	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE	UN	20	R\$ 18,32

### 8 - DA SUGESTÃO DE MARCAS

**8.1** - As marcas indicadas nas especificações dos produtos são apenas a título de referência, e não exigência. Os termos utilizados “similar com qualidade equivalente” busca a concorrência do menor preço entre os produtos de mesma qualidade.

**8.2** - Os referidos padrões de qualidade foram criados objetivando comprar produtos bons, evitando assim a compra de produtos baratos, porém sem qualidade.

**8.3** - O objetivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul é comprar produtos de boa qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, não elidindo eventual direcionamento ou prejuízo à competitividade entre os licitantes.

### 9 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tendo em vista o reparo, manutenção e conservação dos prédios públicos do município de Bandeira do Sul/MG.

### 10 – DA VIGÊNCIA:

A Ata de registro de preços terá validade de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

### 11 – DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

*Rosilaine Marta Silva*  
- *Chefe do Setor de Compras*-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### *DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

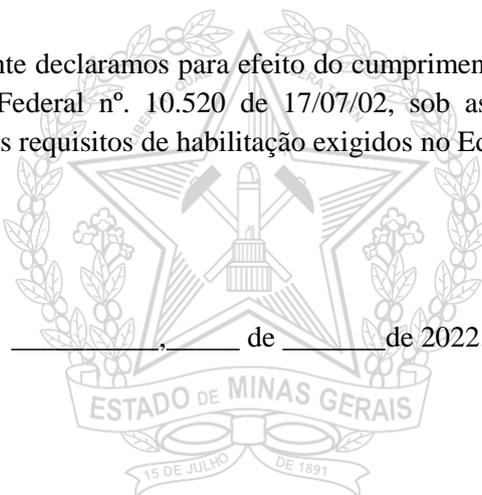
**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ / CPF:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 033/2022**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° da Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social da empresa) com sede na .....(endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(assinatura do responsável)

*Obs: Para essa DECLARAÇÃO ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONCOVATÓRIO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 033/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2022 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....

(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

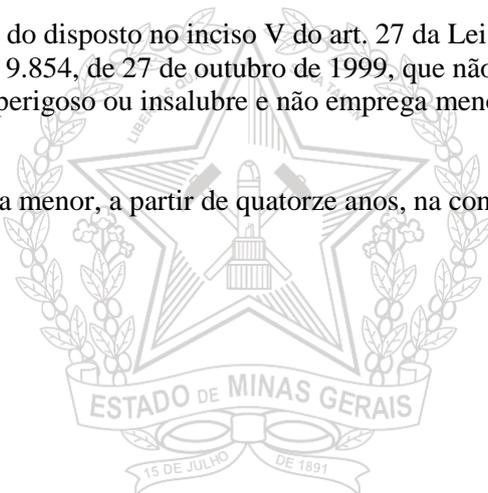
CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: \_\_\_\_\_ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Local e data

.....  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE (FIXO E CELULAR):**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**Nº REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:**

**DATA DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e de pintura destinados ao reparo, manutenção e conservação dos prédios públicos do Município de Bandeira do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>MATERIAIS DE PINTURA</b>						
01	AGUARRÁS 5 LTS	GL	50			
02	BROXA RETANGULAR GRANDE 19,5 X 15 X 5,6 CM	UN	10			
03	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - PACOTE COM 20 KG	PCT	100			
04	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - PACOTE COM 8 KG	PCT	250			
05	COLA ACRÍLICA VEDA TRINCA 300 ML	UN	10			
06	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BSNAGA 50 ML (VÁRIAS CORES)	UN	100			
07	FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M	UN	100			
08	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	UN	100			
09	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA - 3,6 L	LATA	25			
10	GESSO	KG	50			
11	GRAFIATO MALHA 14 COR FOSCO BRANCO BARRICA DE 30 KG	UN	300			

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12	LIXA DE FERRO 100	UN	50			
13	LIXA DE FERRO 220	UN	40			
14	LIXA DE FERRO 36	UN	60			
15	LIXA DE FERRO 80	UN	40			
16	MASSA ACRILICA – LATA COM 18 LITROS	LATA	50			
17	MASSA ACRILICA – LATA COM 3,6 LITROS	LATA	10			
18	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS – LATA COM 18 LITROS	LATA	50			
19	PALHA DE AÇO Nº 1	UN	100			
20	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 "(38 MM)	UN	100			
21	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO – 900 ML	LATA	120			
22	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	50			
23	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	100			
24	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18 LTS	LATA	40			
25	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS – EMBALAGEM DE 900 ML	LATA	50			
26	THINER 5 LTS	GL	50			
27	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS EXTERIOR/INTERIOR PREMIUM (VÁRIAS CORES), LATA COM 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 M² POR DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR COM QUALIDADE EQUIVALENTE.	LATA	150			
28	TINTA LÁTEX PVA PARA PISOS EXTERIOR/INTERIOR PREMIUM (VÁRIAS CORES), LATA COM 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 M² POR DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR COM QUALIDADE EQUIVALENTE.	LATA	150			
29	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO (VÁRIAS CORES)	LATA	100			
30	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE (VÁRIAS CORES)	LATA	100			
31	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE (VÁRIAS CORES) – 3,6 L	LATA	100			

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

32	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO - 3,6 L	LATA	100			
33	TINTA LATEX PVA PREMIUM (VÁRIAS CORES) LATA COM 18 LITROS	LATA	120			
34	TINTA LATEX PREMIUM ARÍLICA (VÁRIAS CORES) LATA COM 18 LITROS	LATA	100			
35	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO - 3,6 LTS	LATA	50			
<b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b>						
36	ABRACAÇADEIRA CUNHA ELETRODUTO 3/4	UN	30			
37	ABRACAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 300MM	UN	1.000			
38	ABRACAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	2000			
39	ADAPTADOR TE 3 SAIDAS 10 A	UN	50			
40	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA	UN	10			
41	ARMAÇÃO REX PESADA 1 ESTRIBO + ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	UN	100			
42	BASE PARA RELÉ FIXA FOTOELÉTRICO	UN	50			
43	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIO FOTOELÉTRICO	UN	50			
44	BOCAL E40 DE PORCELANA SOQUETE	UN	50			
45	BOCAL ADAPTADOR E27 PRETO COM RABICHO	UN	50			
46	CABO DE REDE 4 PARES CAT5-E	M	1.000			
47	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM2	M	800			
48	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0 MM2	M	600			
49	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM2	M	1000			
50	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0 MM2	M	800			
51	CABO DE REDE INTERNET UTP CAT5 CFTV AZUL	M	1.500			
52	CABO ELÉTRICO PARALELO 1,5 MM2	M	800			
53	CABO ELÉTRICO PARALELO 2,5 MM2	M	800			
54	CABO FLEXÍVEL 1,5MM - 750 V	M	2.000			
55	CABO FLEXÍVEL 10,00 - 750 V	M	300			

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

56	CABO FLEXÍVEL 120MM - 750 V	M	100			
57	CABO FLEXÍVEL 16MM - 750 V	M	300			
58	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - 750 V	M	2.000			
59	CABO FLEXÍVEL 25MM - 750 V	M	100			
60	CABO FLEXIVEL 35MM-750V	M	200			
61	CABO FLEXIVEL 4,0MM-750V	M	500			
62	CABO FLEXIVEL 50MM-750V	M	100			
63	CABO FLEXIVEL 6,0MM-750V	M	2.000			
64	CABO FLEXIVEL 70MM-750V	M	100			
65	CABO FLEXIVEL 95MM-750V	M	100			
66	CABO FLEXIVEL SINTENAZ 35MM	M	100			
67	CABO QUADRIplex 25MM	M	200			
68	CABO QUADRIplex 50MM	M	200			
69	CABO QUADRIplex 75MM	M	500			
70	CABO QUADRIplex 10MM	UN	50			
71	CABO QUADRIplex 16MM	M	50			
72	CABO QUADRIplex 25MM	M	100			
73	CABO QUADRIplex 35MM	M	50			
74	CABO QUADRIplex 50MM	M	50			
75	CABO QUADRIplex 70MM	M	50			
76	CABO RIGIDO D CU 25,0MM-750V	M	10			
77	CAIXA DE PADRÃO CM2	UN	50			
78	CAIXA DE PADRÃO CM3	UN	50			
79	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	UN	20			
80	CAIXA DE PASSAGEM PVC EMBUTIVEL	UN	20			

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

81	CANALETA BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2X1X200CM	UN	50			
82	CANALETA BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO 4X2X200CM	UN	50			
83	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	20			
84	CONDUTOR EM CHAPA GALV. Nº26, DESENVOLVIMENTO=25	M	90			
85	CONECTOR BOTINA 25 MM	UN	50			
86	CONECTOR BOTINA 50 MM	UN	50			
87	CONECTOR BOTINA 75 MM	UN	50			
88	CONECTOR CDP 10X2,5	UN	50			
89	CONECTOR CDP 120 MM	UN	50			
90	CONECTOR CDP 130X120	UN	50			
91	CONECTOR CDP 2,5 X 35	UN	100			
92	CONECTOR CDP 35 X 120	UN	100			
93	CONECTOR DE SINDAL 16MM	UN	40			
94	CONECTOR DE SINDAL 6MM	UN	40			
95	CONTACTOR 220V-60HZ-32A NACIONAL	UN	20			
96	CONTROLE CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE BIVOLT	UN	100			
97	DIJUNTOR 250 A TRIFASICO	UN	4			
98	DIJUNTOR BIPOLAR 2 X 15 AMPERES	UN	15			
99	DIJUNTOR BIPOLAR 2 X 20 AMPERES	UN	15			
100	DIJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 AMPERES	UN	15			
101	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 10	UN	15			
102	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 15	UN	15			
103	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 20	UN	15			
104	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 25	UN	15			

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

105	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 30	UN	15			
106	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 40	UN	15			
107	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 50	UN	15			
108	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 60	UN	15			
109	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 100	UN	15			
110	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 120	UN	15			
111	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 20	UN	15			
112	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 30	UN	15			
113	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 40	UN	40			
114	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 60	UN	15			
115	DISJUNTOR 225 A	UN	15			
116	DISJUNTOR 35A	UN	40			
117	DISJUNTOR 50A	UN	40			
118	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	500			
119	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	UN	50			
120	DISJUNTOR TRIPOLAR 150	UN	50			
121	DISJUNTOR TRIPOLAR 220	UN	50			
122	DISJUNTOR TRIPOLAR 225	UN	50			
123	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA COM 3,25MM (EMBALAGEM COM 5KG)	EMB	10			
124	ELETRODUTO 1" PVC ROSCÁVEL BARRA 3M	UN	10			
125	ELETRODUTO ¾ PVC ROSCÁVEL BARRA 3M	BR	40			
126	EXTENSÃO COMPACTA PP 3 TOMADAS 5 METROS BIVOLT	UN	10			
127	EXTENSÃO COMPACTA PP 3 TOMADAS 3 METROS BIVOLT	UN	10			
128	EXTENSÃO ELÉTRICA 15 METROS 10A/20A CABO PP2X1,5 REFORÇADA	UN	10			
129	FIO DE TELEFONE FI 2 X 0,60 MM	M	500			

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

130	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - 750 V	RL	10			
131	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM - 750 V	RL	15			
132	FIO PARALELO 2X4,0 MM 750V	RL	8			
133	FIO RIGIDO DE CU 2,5 MM - 750 V	M	1.000			
134	FIO TELEFONICO FE 100	M	300			
135	FITA DE AÇO PRETA LAQUEADA FE-2 32 X 1,0MM	RL	2			
136	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UN	100			
137	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 M	UN	100			
138	FURADEIRA Mandril: 3/8" Potência (W): 450 Velocidade de impacto (ipm):49.600 Velocidade de rotação s/ carga (rpm): 3.100 Alimentação: Energia Elétrica Capacidade de perfuração (mm): Concreto:10 mm , Madeira: 20 mm, Aço: 10 mm Garantia: 12 meses Conteúdo da Embalagem: - 1 Furadeira de Impacto Bosch GSB 450 RE 450W - 1 Chave de troca de mandril - Manual de instruções	UN	5			
139	GLOBO DE PLÁSTICO POLIETILENO ESFÉRICO 15X30 LEITOSO	UN	50			
140	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO	UN	30			
141	INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2 - 10 A	UN	50			
142	INTERRUPTOR DUPLO COMPLETO	UN	40			
143	INTERRUPTOR EXTERNO 15 A	UN	40			
144	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIDO	UN	100			
145	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	30			
146	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 1 TECLA SEÇÃO	UN	50			
147	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO	UN	80			
148	INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	40			
149	INTERRUPTORES SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA	UN	50			

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)					
150	LÂMPADA DE LED 40W 220 V	UN	200			
151	LAMPADA BULBO LED 12 WATTS	UN	100			
152	LAMPADA BULBO LED 25 WATTS	UN	100			
153	LAMPADA BULBO LED 90 WATTS	UN	100			
154	LAMPADA DE EMERGENCIA	UN	30			
155	LÂMPADA DE LED 12 WATTS BIVOLT	UN	100			
156	LÂMPADA DE LED 24 WATTS BIVOLT	UN	100			
157	LÂMPADA DE LED 9 WATTS BIVOLT	UN	100			
158	LAMPADA ELETRONICA 25W X 127 V	UN	200			
159	LAMPADA FLUORESCENTE 20W X 220V ELETRONICA	UN	200			
160	LAMPADA FLUORESCENTE 25W X 220V ELETRONICA	UN	120			
161	LAMPADA FLUORESCENTE 45W X 220V ELETRONICA	UN	40			
162	LAMPADA FLUORESCENTE 65W X 220V ELETRONICA	UN	20			
163	LÂMPADA HQI 150 WATTS	UN	50			
164	LÂMPADA HQI 400 W	UN	100			
165	LÂMPADA HQI VAPOR METÁLICO 400 W	UN	100			
166	LÂMPADA MISTA 160 W	UN	100			
167	LÂMPADA MISTA 250 W PARA SOQUETE	UN	100			
168	LAMPADA TUBULAR DE LED T818	UN	400			
169	LAMPADA TUBULAR DE LED T89	UN	100			
170	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 WATS BRANCA	UN	50			
171	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 150 W - BRANCA	UN	100			
172	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250 W	UN	40			
173	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400 W	UN	40			

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

174	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR	UN	40			
175	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 70 W	UN	100			
176	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W	UN	30			
177	LUMINARIA LED ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100 WATTS	UN	20			
178	LUMINARIA LED ILUMINACAO PUBLICA 150 WATTS	UN	20			
179	LUMINARIA LED ILUMINACAO PUBLICA 200 WATTS	UN	20			
180	LUMINÁRIA LED RGC 18 W	UN	60			
181	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 4,5 MTS	UN	10			
182	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 7 MTS	UN	10			
183	PADRÃO PRÉ FABRICADO MONOFÁSICO 4,5 MTS	UN	10			
184	PADRÃO PRÉ FABRICADO MONOFÁSICO 7 MTS	UN	10			
185	PILHA ALCALINA TAMANHO AA. VOLTAGEM: 1,5 V. COM SISTEMA QUE PREVINE VAZAMENTOSE POTÊNCIA DE ALTA DURAÇÃO. (EMBALAGEM COM 02 UNIDADES)	UN	500			
186	PILHA ALCALINA TAMANHO C. VOLTAGEM: 1,5 V. COM SISTEMA QUE PREVINE VAZAMENTOSE POTÊNCIA DE ALTA DURAÇÃO. (EMBALAGEM COM 02 UNIDADES)	UN	300			
187	PLAFONIER DE PVC COM BOCAL DE LOUÇA	UN	150			
188	PLUG MACHO 2P+T 20A	UN	20			
189	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO RESIDENCIAL DISPONÍVEL NO MODELO DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA ( LINHA P-10S ) ACIONADOR DE FECHADURAS 12V COMPATÍVEL A TODAS AS MARCAS ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V CONSUMO DE 0,5 KWH/MÊS INTERFONE NA COR BRANCA POSSIBILITA A INSTALAÇÃO DE ATÉ 3 EXTENSÕES PAINEL EXTERNO EM ABS PROTETOR DE CHUVA JÁ INCORPORADO	UN	10			
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES PORTA BRANCA SEM BARRAMENTO	UN	40			
191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UN	20			

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

192	REATOR HQI 150 WATTS	UN	50			
193	REATOR PARA LÂMPADA 2X20W	UN	200			
194	REATOR PARA LÂMPADA 2X40W	UN	200			
195	REATOR VAPOR DE MERCURIO 150W	UN	50			
196	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	50			
197	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400 W	UN	50			
198	REATOR VAPOR DE METÁLICO 400 W	UN	50			
199	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W	UN	50			
200	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	20			
201	RECEPTACULO DE PORCELANA E40	UN	30			
202	REFLETOR 160 COM SOQUETE E27 100% ALUMINIO	UN	40			
203	REFLETOR 250 COM SOQUETE E40 100% ALUMINIO	UN	40			
204	REFLETOR 400 COM SOQUETE-100% ALUMINIO	UN	30			
205	REFLETOR DE LED 100 WATTS	UN	50			
206	REFLETOR DE LED 200 WATTS	UN	50			
207	REFLETOR DE LED 50WATTS BIVOLT	UN	40			
208	REFLETOR DE LED DE 10 WATTS	UN	20			
209	REFLETOR DE LED DE 30 WATTS BIVOLT	UN	40			
210	RELE FOTOELETRICO 110V S/BASE	UN	20			
211	RELE FOTOELETRICO 220V S/BASE BIVOLT	UN	30			
212	REX DE 01 LINHA DE ROLDANA		40			
213	SOQUETE DE BAQUELINE E27 LATÃO	UN	50			
214	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA	UN	40			
215	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	20			
216	SPOT DIRECIONAVEL P/ 1 LAMP	UN	100			

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

217	SPOT DIRECIONAVEL P/ 2 LAMP	UN	80			
218	TOMADA 2P+T SISTEMA X 20A	UN	100			
219	TOMADA 4X2 2P+T 10 AMPERES	UN	100			
220	TOMADA COM 4 SAÍDAS	UN	10			
221	TOMADA DUPLA 4 X 4 0 A	UN	50			
222	TOMADA EXTERNA 20 A	UN	40			
223	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE	UN	20			
224	TOMADA INTERNA 20 A	UN	50			
225	TOMADA PARA TELEFONE 4X2	UN	20			
226	TOMADA SIMPLES COMPLETA	UN	90			
227	TOMADA SIMPLES SISTEMA X	UN	30			
228	TOMADA SISTEMA X COMPLETO	UN	90			
229	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE	UN	20			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_,

- 1) Declara que é de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitações supra.
- 2) Todos os impostos e despesas necessárias estão inclusos no preço.
- 3) Prazo de entrega: 08 (oito) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- 5) Todas as despesas com combustível e manutenção estão inclusas no preço apresentado.
- 6) Todas as despesas com operador e/ou motorista, alimentação e estadias estão inclusas no preço apresentado.

**Local e data**  
**Assinatura do representante**

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 033/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

O Município de Bandeira do Sul, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 972.797.576-34 e do RG nº MG 7.551.894 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lourenço Lopes, 93, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente Ata de Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e de pintura destinados ao reparo, manutenção e conservação dos prédios públicos do Município de Bandeira do Sul, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

A presente Ata decorre do Procedimento Licitatório nº 033/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, homologado em ...../...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 060/2010 e Decreto nº 218/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e de pintura destinados ao reparo, manutenção e conservação dos prédios públicos do Município de Bandeira do Sul.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

A presente Ata tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valores unitários).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

- 5.1. O Setor Municipal de Compras emitirá Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 6.1.** Os preços registrados são os que constam na cláusula quarta desta ata.
- 6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue na medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor Municipal de Compras, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.
- 7.2- A Licitante Vencedora deverá entregar o objeto licitado no prazo de até oito dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.3- O local para a entrega dos objetos licitados será indicado na Autorização de Fornecimento.
- 7.4- No ato da entrega os materiais serão vistoriados pela pessoa responsável pelo recebimento.
- 7.5- Na hipótese de rejeição por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 7.6- A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

No preço do objeto licitado, incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

- 9.1.1.** Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.1.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 9.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**9.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **9.2 -São obrigações do Contratante:**

**9.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**9.2.2.** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

**9.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**9.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

**a.** Advertência

**b.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**c.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**d.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**e.** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**10.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**12.1 -** Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

**12.2 -** Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

**12.3 -** É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

**12.3.1 –** Sem fixação de data-base;

**12.3.2 –** Sem periodicidade definida.

**12.4 -** A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**14.3.** O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**14.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL -  
MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, aos xxx, de xxxxxxx do ano de 2022.

---

**Edervan Leandro de Freitas**  
Prefeito Municipal  
-Contratante-

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
-Contratada-  
Repres. Legal: **XXXXXXXXXX**



Luiz Roberto da Silva  
OAB 113.403  
Procurador Público

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_